



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 11/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI - RS
RECEBIDO

15 MAR 2017

William Marion de Oliveira Borges
DIRETOR

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Ambulatorial – Serviços de Apoio a Fonoaudiologia, Esterilização de Material e Oxigênioterapia.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento no Bloco Ambulatorial - Serviços de Apoio a Fonoaudiologia, Esterilização de Material e Oxigênioterapia.

Art. 2º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de março a dezembro de 2017, 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.

Parágrafo Único: O Plano Operativo do Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

Em

20/03/17

Jimmy Carter Porto Gonçalves
SECRETARIO

**POR
UNANIMIDADE**

APROVADO

Em

20/03/17

Altino Alexis Reyes de Matos
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini – Bloco Ambulatorial - Serviços de Apoio a Fonoaudiologia, Esterilização de Material e Oxigênioterapia.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento no Bloco Ambulatorial - Serviços de Apoio a Fonoaudiologia, Esterilização de Material e Oxigênioterapia, visando a qualificação da assistência a saúde.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Piratini, 10 de março de 2017.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



PLANO OPERATIVO DO CONVENIO N° 05/2017 ENTRE HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI E PREFEITURA DE PIRATINI

Segue o Plano Operativo parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde, além da forma a ser executado os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente com o Termo de Convênio ____/2017.

Bloco Ambulatorial

Serviços de Apoio

Serviços de Apoio	Meta mês	Recurso financeiro
Fonoaudiologia	20 atendimentos	R\$ 1.000,00
Esterilização de Material	3 cargas por semana	R\$ 5.000,00
Oxigênioterapia	10 atendimentos	R\$ 1.500,00
Total		R\$ 7.500,00

Recursos Utilizados:
33903950 – Serviços Médicos

Fonte 4510: R\$ 2.500,00
Fonte 4520: R\$ 5.000,00

Indicador:

- Percentual de alcance dos serviços realizadas e resolutividade;

PLANO DE TRABALHO:

- I. Os agendamentos dos atendimentos deverão estar sob controle da Central Reguladora da Secretaria de Saúde de Piratini.
- II. As Cargas de esterilização de material se referem à capacidade máxima da autoclave;
- III. O serviço de apoio a Oxigenioterapia deverá realizar manutenção, recarga e higienização dos concentradores e cilindros de oxigênio, inclusive das ambulâncias da Secretaria de Saúde de Piratini;
- IV. A liberação dos concentradores de oxigênio deverá ser feita após aprovação e análise da Secretaria de Saúde de Piratini, então a entrega será efetuada pela manutenção do Hospital de Caridade de Piratini, juntamente com os itens necessários (mangueira, cateter, fluxometro e umidificador).

Comissões atuantes obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



1) Comissão de Revisão de Óbitos.

- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal.
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) HumanizaSUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".
- Implementar o acompanhamento de livre escolha para gestantes que chegarem a maternidade;
- Estimular atitudes

Indicador:

- Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



3) Saúde do Trabalhador

- Realizar as notificações relacionadas a acidentes de trabalho mensalmente e encaminhá-las a VISA (Vigilância em Saúde) municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

5) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos);
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial, se necessário contra referenciar para as Estratégias de Saúde da Família manter o acompanhamento;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

6) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV e Sífilis em sangue periférico em 100% de parturientes que ingressarem na maternidade para parto, bem como nos casos de aborto, em caso positivo de realizar tratamento imediato indicado e exames complementares;
- Realizar teste rápido para HIV, sífilis, hepatite B e C nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

7) Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

Indicador:

- Número de horas de treinamento por trimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



8) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto entre Hospital de Caridade de Piratini e o gestor da Secretaria de Saúde de Piratini de protocolos de referência e contra-referência;
- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzem:
 - ✓ Gestão participativa;
 - ✓ Qualificação gerencial;
 - ✓ Sistema de avaliação de custos;
 - ✓ Sistema de informação;
- Informatização, modernização do hospital e implantação imediata do prontuário eletrônico individualizado, com software que estabeleça comunicação com o sistema utilizado pela Secretaria de Saúde de Piratini;
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio para a Comissão de Acompanhamento;
- Implantação/implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Gineco/Obstetrícia, Geriatria e Psiquiatria.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

9) Vigilância em Saúde

- Notificar todas as doenças caracterizadas como prioritárias de notificação compulsória e enviar mensalmente para VISA municipal.

Indicador:

- Percentual de notificações mês.

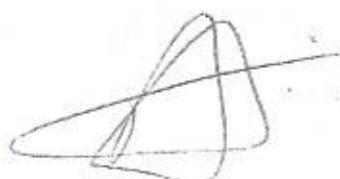
10) Atenção Psicossocial

- Criar grupos de apoio pra pacientes internados nos leitos psiquiátricos e AD em participação conjunta entre membros da rede de Saúde Mental e Hospital de Caridade de Piratini;
- Prestar supervisão e consultoria no Hospital de Caridade de Piratini por parte do médico Psiquiatra integrando a rede de serviços psicossocial;
- Consolidar o sistema de referencia e contra referencia entre Hospital de Caridade de Piratini e Rede Psicossocial;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini, no Grupo Condutor Regional de Saúde Mental que participe ativamente das reuniões mensais na Coordenadoria de Saúde Regional;
- Nomear um representante do Hospital de Caridade de Piratini para participar pelo menos 1 vez por mês das reuniões semanais do CAPS Farroupilha;
- Discutir os casos entre equipes de forma multidisciplinar na construção dos Planos Terapêuticos Individuais, informando todas as modificações aos envolvidos e propondo alternativas e soluções;

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

11) Serviço Domiciliar de nível ambulatorial





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- A ambulância da Prefeitura Municipal com cedência para o Hospital de Caridade de Piratini é de inteira responsabilidade, tanto na manutenção, abrigo e abastecimento da instituição beneficiada;
- Os profissionais necessários para os atendimentos podem ser alternados entre os do Hospital e Atenção Básica, mediante disponibilidade e acordo entre os serviços;
- As altas hospitalares geradas pelo Hospital de Caridade de Piratini, que necessitam de ambulância serão de responsabilidade da instituição, transferências intermunicipais deverão ser acordadas com antecedência e conforme Ofício junto a Central de Transporte da Secretaria de Saúde de Piratini.
- Na ausência das ambulâncias do município, e em caráter de emergência, a ambulância cedida poderá ser requisitada poderá ser requisitada a qualquer momento, com ônus (abastecimento, motorista e manutenção) para a requisitante.
- Na ausência da ambulância cedida, fica de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Piratini realocar outro veículo para substituição.

Indicador:

- Percentual de implementação da política e resolutividade.

Data:

21/03/2017

Assinaturas


Diego Capistrano de Abreu
Secretário Municipal da Saúde
SMS - Piratini/RS



JUSTIFICATIVAS DO CONVENIO ENTRE HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

FONOAUDIOLOGIA: A demanda reprimida, para primeira consulta básica em Fonoaudiologia, é muito grande, tanto de encaminhamentos médicos, procura espontânea e solicitação através da justiça. No último concurso realizado no município não apareceu nenhum fonoaudiólogo interessado em participar. Este procedimento é base para encaminhamento do paciente aos serviços especializados, evitando o transporte à Pelotas e pagamento de consultas.

ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS: O aumento da rede que prestam serviços de Atenção Básica, com 3 Unidades de Saúde da Família e o Posto Central, todos prestando atendimentos odontológicos e médicos, criou uma demanda muito grande, e o número de pacientes atendidos era limitado pela capacidade de ter instrumentais esterilizados dentro de cada UBS, obedecendo normas e protocolos da ANVISA e Ministério da Saúde. Com a criação da Sala de Esterilização no Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, obedecendo todos os preceitos e normas para uma esterilização segura e com capacidade de alta demanda, optamos por enviar os instrumentais ao Hospital, dando segurança aos profissionais de saúde e pacientes, aumentando o número de atendimentos.

OXIGENIOTERAPIA: O alto número de pacientes que recebem atenção domiciliar em oxigenioterapia requerem reposição imediata de cilindro de oxigênio, a maioria utiliza de forma contínua. O custo para vir de outra cidade é muito grande, compensando a utilização da usina de oxigênio do Hospital, que além de abastecer, presta manutenção no equipamento.

Diego Espinatto de Avila
Secretaria Municipal de Saúde
SMS - Piratini-RS



Prefeitura Municipal de Piratini
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, autorizar o Município a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini/RS – Bloco Ambulatorial – Serviços de apoio a fonoaudiologia, esterilização de material e oxigênioterapia.

Síntese do projeto.

É o relatório.

Cumpre destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância para o melhor desenvolvimento e andamento da saúde municipal. No entanto necessita de Lei autorizativa.

Necessário que se observe o plano de trabalho, efetiva prestação de contas e capacidade financeira para elaboração de convênio.

A Constituição Federal, em seus artigos 5º e 196, prevê o direito à vida e à saúde como garantias fundamentais de todo o ser humano.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município consoante à regra prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e autorizada pela competência concorrente entre União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, II, III, IV, VI e X da Constituição Federal.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the legal advisor, is placed here.



Prefeitura Municipal de Piratini

Assessoria Jurídica

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o relatório emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 14 de março de 2017.

Diego Gomes Ibeiro

OAB/RS 96.648



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br
COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo N° 11/2017

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo N° 11/2017, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI- BLOCO AMBULATORIAL- SERVIÇOS DE APOIO A FONOAUDIOLOGIA, ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL E OXIGÊNIOTERAPIA**”, manifestando-se individualmente cada membro da comissão.

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Manoel Osório Teixeira Rodrigues - Presidente da Comissão
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente
Vereador do PDT

Piratini, *20 de Maio* de 2017

